



A Questão da Responsabilidade

A questão da responsabilidade é renhida, não só pela importancia da materia, como pela fertilidade das suggestões produzidas.

Suas soluções são verdadeiramente duas: da responsabilidade e da irresponsabilidade do homem pelos seus actos, de nada valendo essa scisão operada por Ferri entre a responsabilidade moral ou psychologica e a social que Hamon pôz em seus justos termos —reactividade social por inexistencia da responsabilidade social, pois si o homem é irresponsavel como tal, a sociedade não o pode tornar responsavel mas sim reagir contra elle; como se age contra tudo que é damnificador desde as intemperies climatericas, até ás vidas lesivas, microbios e feras, sem tornal-as, de nenhum modo responsaveis.

O methodo de encarar a matéria, os recursos empregados pelos sectarios da responsabilidade, porem, os differenciam em dois grupos, aqui como em qualquer outra questão do direito criminal, os classicos e a terceira escola. A escola classica funda ou explica a responsabilidade humana um tanto ingenuamente, ao passo que os auctores da terceira escola vão beber os seus principios nas sciencias do homem, como o fazem os seus adversarios, com uma differença apenas que é, tomarem o homem mais pelo seu lado verdadeiramente humano, o psychologico, emquanto que os positivistas o consideram ao contrario um animal estudado mais pelas sciencias naturaes, anatomicas e physiologicas, onde a psychologia é mero capitulo, tractando das funcções de relação como se pensava no tempo de Bichat. Por isto sacrificaremos a ordem das soluções á das suggestões.

Assim procedendo, não nos intimidam as insinuações de Ferri., feitas para arreliar seus adversarios desviando-os do verdadeiro caminho que muitas vezes como a virtude está no meio: que só se deve admittir a liberdade que elle julga arruinada ou a fatalidade a que elle serve, como principios dos actos humanos, sendo o ecletismo um predicado dos povos fatigados, amigos da vida tranquillã e do justo meio, uma das mais communs formas da timidez mental... d'onde ser inadmissivel uma terceira escola, já batida por Fioretti, Innamorati, Baets." Quando as theorias extremas são falsas é preciso refutar todas; mas quando apenas exageram a verdade basta tirar-lhes as roupagens artificiaes. E' o que acontece aqui.

Na questão da responsabilidade são falsas ambas as soluções classicas systematicas, da liberdade e da fatalidade; mas em outros pontos são apenas exageradas, a espiritualista no crime e a materialista no criminoso. Bemvinda a 3.^a escola.

Os classicos são espiritualistas.

O espiritualismo que foi o primeiro systema philosophico a interpretar o acto humano considerou-o livre. Ha porem uma evolução no conceito desta liberdade que importa assinalar.

Começou pela liberdade *da escolha* do motivo do acto, operada no conflicto de todos os motivos. Socrates que a suggeriu restringiu-a ao bem porque *omnis peccans est ignorans* e como elle Platão.

Passou á liberdade *causal* da vontade escapa á cadeia de causas universaes, extranha á lei de causalidade, onde ha espontaneidade do acto. Foi suggerida por Carneade pondo a vontade como uma causa entre as mais. St. Augustinho elevou-a a principio de determinação propria. S. Thomaz denominou-a *liberum arbitrium indifferentiae*. O concilio de Trento de 1545 elaborou o dogma de envolta com o da omnipotencia divina e o da graça. Duns Scott e Reid concluíram dahi a superioridade da vontade sobre a intelligencia. Bossuet provou-a pela revelação e pelo raciocinio alem da tradicional prova pela consciencia.

Tornou-se depois liberdade *moral* que é tudo isto, livre escolha, espontaneidade do acto, e mais contingencia das causas, por obra de Leibnitz, aliás o fundador do determinismo moderno.

Hoffding em sua *Moral* ainda descobre outros termos dessa evolução da vontade livre, da liberdade interior que para mim são as mesmas já referidas em primeiro logar e a liberdade exterior que é extranha ao individuo, pertencendo á sociedade.

Tudo isto que dominou por tantos seculos a cultura humana não podia deixar de reflectir sobre o direito penal onde se interpreta a responsabilidade. Aristoteles inferiu a liberdade de escolha, um principio abstracto da psychologia então inicial, do facto universal da responsabilidade; mas os que o seguiram inverteram os termos do raciocinio. Em geral deduz-se a responsabilidade então chamada moral, do livre arbitrio, como faz Baets na *Escola anthropologica criminal*. mas Fabregue na *Responsabilidade dos criminosos*, infere-a da liberdade de escolha, Falci na *Evolução do direito penal* tira-a da liberdade moral, que é determinação por motivos, e Foyau pega-se á vontade livre, poder de nos determinar a fazer o bem.

O materialismo que precedera ao espiritalismo porque appareceu nas religiões, como vê-se no destino grego, no fado romano, quanto á idea da fatalidade, origem da providencia christã, pregada por Mahomed, por Luthero referindo a Deus o dever e por Calvino, ligando a Deus o bem e o mal ao diabo, não tardou a entrar na philosophia, levando para a interpretação do acto humano a orientação que lheram os phenomenos cosmicos, da lei de causalidade. Democrito entre outras cousas proclamou que tudo é necessidade (o que tambem fez o idealista Parmenide). Seu discipulo Epi-

curo bandeou-se aqui para a liberdade espiritualista que diz existir até no atomo como *clinamen*. Hobbes fez do acto humano producto do appetite com amor e da aversão com odio. Maudsley mudou o factor para caracter; mas como os materialistas que o precederam, vendo que o fatalismo puro é insubsistente, accrescenta que a vontade obedece ao motivo mais forte; como elle Herzen, etc. Hœckel á causalidade da hereditariedade accrescenta o determinismo da adaptação, numa especie de conciliação do fatalismo com o determinismo.

A idéa voltou da philosophia á religião. Leibnitz e Pascal negaram a liberdade humana por causa da omnipotencia e omnisciencia divinas; mas Leibnitz fundou o determinismo moderno que é ao mesmo tempo a liberdade moral. Spinoza e Malebranche fizeram causas occasionaes e cousas semelhantes.

Ultimamente collige-se a fatalidade da analogia da vida humana á animal (Schaeffle e Binet), do homem com o atomo (Novicow e Mantia), da universalidade da evolução (Spencer) e afinal da propria actividade humana reduzida a reflexo. (Dallemanne etc).

Era natural que essas ideas passassem ao direito penal, constituindo a escola materialista que chamam positiva ou anthropologica. Ferri, Hamon, Debierre, etc, achando bellas essas cousas, que o universo é regido por leis naturaes, mecanicas, causaes, evolutivas, demonstradas em sociedade pela estatistica, indicadora das regularidades dos seus phenomenos, e portanto da mesma fatalidade que ha no *cosmos* e vida, resolvem que o homem não tem livre arbitrio, unica cousa plausivel para o fa-

zer responsavel moral e accrescentando outras ideas dum materialismo barato que reduz toda a actividade humana a um schema de actos reflexos, ladeada incoherentemente de determinismo, quando Wundt, Hoffding, James, Sully, Ladd, Jodl etc já elaboraram a psychologia scientifica já independente por obra de Spence, Bain etc, concluem pela fatalidade social e irresponsabilidade humana, que Ferri diz responsabilidade social, recusada por Hamon que só vê nesta a reactividade social, originada uma ou outra da vingança do organismo da sociedade que chamam defeza social. Ferri, (Hamon, Debierre,) etc faz então o schema dos reflexos da actividade humana, mera reacção organica á excitação do motivo, de modo que a volição longamente deliberada, firmemente resolvida é um mero reflexo; disserta sobre essa vida social que o kaiser com um aceno revira pelo avesso, transformando as finas flores da civilisação em rudes cannibae e muito ufano de seus triumphos, escreve que toda acção humana é o effeito necessario e directo de causas determinantes, donde lhe vem a todo homem sua individualidade e physiognomia proprias.. pelas quaes sendo dadas as mesmas causas externas elle responde a sua excitação dum modo que lhe é proprio...”, como si tudo isso fosse reflexo, não existissem intelligencia e sentimentos, vontade e character, educados e cultos até por si mesmos, evoluindo, melhorando ou retrogradando, piorando; e Garofalo escreve por sua vez que o direito de punir é simplesmente esta lei da natureza, em virtude da qual todo organismo e em particular, a sociedade, reage contra o que perturba as suas condi-

ções de existencia...; que até aqui as penas eram graduadas segundo a idea falsa do livre arbitrio e da responsabilidade moral; de modo que foi-lhes preciso mudar tudo isto, ninguém sendo livre, não se pune em rasão do grau da liberdade mas só tendo em vista o interesse da sociedade e proporcionando a pena á temibilidade do delinquente.

Nem ao menos este se lembrou duma cousa facilima, que é a punição ter começado pela vindicta privada, em duello judiciario, a que era inteiramente extranha a sociedade ainda inexistente e por ella lentamente constituida, operando-se sobre individuos que eram extranhos ao delicto, como a mulher e os filhos do criminoso!!...

Não precipitemos porem as ideas.

Sem a minima reflexão, sente-se que ambas essas soluções são exageradas, e nenhuma dellas está de accordo com a realidade humana. Si d'um lado o homem não pode ser indeterminado, isto é, indifferente ás condições de vida que o conservam e desenvolvem sem subtrahir-se ás mesmas e em seguida ser eliminado, ficando incapaz de se conduzir numa existencia delicada, quasi extranha aos instinctos animaes, que aliás já são processos de determinação, aliados á impulsões organicas; por outro lado o individuo que só obedece ás condições existenciaes torna-se um joguete dos successos, como um fardo que vóga sobre as ondas d'um oceano agitado, deixando-se levar pelo primeiro mobil que se lhe antolha, depois pelo segundo que destroe o primeiro etc.

A realidade porem não é esta. Nem este livre arbitrio, nem esta fatalidade, são cara-

cterísticas do homem, que em face das condições existenciaes adapta-se a umas e oppõe-se a outras, com a consciencia de quem tem uma missão na vida que ha de realisar, mantendo-se de accordo com a sociedade a que pertence, com a familia que dirige, com a personalidade que constitue, isto é, com suas ideas, com seus sentimentos e seus habitos, alem de sua hereditariedade e educação. Por outra, sem arbitrariedade o homem é o conductor de si mesmo, como de sua familia e muitas vezes de sua sociedade e ás condições existenciaes elle oppõe muitas vezes o seu character, rompendo o accordo com o mundo para estar de accordo comsigo mesmo, com as suas convicções e preferencias.

D'ahi a necessidade d'uma outra solução que não prejudgue o character da actividade proteica do homem pela fatalidade ou liberdade; mas que ao contrario conclua o seu character, qualquer que este seja, da analyse feita, attentas todas as *nuançes* do phenomeno. E' o que se chama em philosophia determinismo que é a razão principal do apparecimento da terceira escola em direito criminal. O determinismo é o systema psychologico que explica os actos humanos pela determinação dos motivos; ora exclusivamente, com o character ainda da fatalidade, numa especie de compromisso com o fatalismo; ora cumulativamente com um elemento pessoal, que umas vezes é a persistencia da antiga liberdade de escolha, o que lhe dá o aspecto d'outro compromisso, neste caso, com o arbitrarismo; mas em geral é uma solução alheia a esses caracteres de liberdade e fatalidade, entregando-se á actividade, á intel-

ligencia, ao character, aos sentimentos, ou á vontade; alem da solução medica restricta á normalidade.

O determinismo surgiu com os hylozoistas stoicos que o provaram pela logica, pela moral, pelo senso commum e pelas leis naturaes, caracterisando-o pela fatalidade. Foi retomado pelo espiritualista Leibnitz que ao contrario caracterisou-o pela liberdade moral. Esta contradicção prova já que o determinismo é extranho á questão do fatalismo e do arbitrarismo. A rasão disto é haver no determinismo á par do motivo determinante que em geral interpretam como fatal, um conflicto de motivos, cada um dos quaes quebra a fatalidade dos outros, dando em resultado a annullação deste character em todos menos um, que é o determinante, o que a reduz a uma fatalidade abstracta para uns mas que logicamente deixa ver por traz do conflicto um elemento pessoal, reflexo detentor dos pseudo materialistas, vontade livre dos pseudo espiritualistas e meramente poder detentor, da força coactiva do motivo qualquer, para o verdadeiro phenomenista, o que permite a deliberação e a resolução que larga as rédeas aos motivos.

Não nos deteremos nesta materia impertinente, onde os adversarios luctam sem tregua decidindo-se uns pela coacção do motivo determinante que estendem a todos os motivos em conflicto, *inclusive* os latentes, determinadores da detenção do primeiro que apparece no campo da actividade, confessando-se escravos dos successos, sem um elemento pessoal a oppor-lhes que não seja outra fatalidade do temperamento, do character, dos habitos e até das moles-

tias; e ao contrario decidindo-se outros pelo elemento pessoal que detem o primeiro motivo em acção e pelo outro elemento pessoal que no conflicto escolhe entre os motivos, reputada a determinação como a força dada pela consciencia ao motivo preferido, confessando-se assim livres, de vontade autonoma, de liberdade de escolha, e até d'uma cousa que parece duvidosa estar affirmado em suas consciencias, o livre arbitrio. Quanto a nós a divergencia vem da natureza dos individuos: uns são livres e outros não. E' uma questão de temperamento, de character, de habito, de educação em fim que realça ou não a natureza moral do homem sobre a sua animalidade, pois a sociedade com as suas instituições jurídicas antagonicas ás aggregações animaes, e suas superposições moraes do altruismo opposto ao natural egoismo, não pode deixar de trazer ao homem duas naturezas, uma das quaes comprime a outra que está em constante reacção.

Limitar-nos-emos ao estudo do que se tem produzido em direito criminal pelos espiritos extranhos ao *magister dixit* dos systemas, e amantes da maravilhosa liberdade de pensamento que á custa de tanto sangue implantou-se recentemente na humanidade produzindo os mais bellos effeitos, como fructos saborosos de arvores bem alimentadas de *humus* e saturadas de sol; e assistimos ao mais bello espectaculo da cultura humana, onde dão-se verdadeiras irradiações luminosas desses focos mentaes, desde o compromisso com a liberdade ou com a fatalidade até ás ideas originaes, da normalidade, da natureza da vontade, bem como da intelligencia ou do sentimento, alem da autoedu-

cação que é a nobilitação da vontade por sentimentos elevados.

A solução da liberdade relativa que é uma conciliação da liberdade com a fatalidade, originada de concepções metaphysicas de Chrysippo se sobre tudo de Averroes, por isto condemnado pela intolerancia do fatalismo mussulmano, e de Schelling que a fez manifestação de Deus, ainda tem este character em Kant com a sua distincção do *noumeno* livre e do *phenomeno* fatal, e em Boussinesq, Delboeuf, Venant, Bertrand, Dubois Reymond, conciliando o livre arbitrio com a conservação da força, em Boutroux tirando-a da contigencia das leis naturaes, mas é puramente scientifica em Quetelet, Grasset, Krafft Ebing etc como a liberdade da escolha limitada a certos *phenomenos* e até certo gráo em vista das regularidades dos *phenomenos* sociaes operados pelo mesmo homem. Prins na *Sciencia Penal e direito positivo* reputa-a o ether do mundo moral. E' por ella que o rapaz tornado adulto regeita a tutella substituindo na direcção da sua conducta, sua vontade propria a de outrem. E' por ella que uns condemnados á morte dão provas de firmêza, de insolencia ou de espirito de rebeldia. . . . Temos liberdade na possibilidade de escolher entre motivos e ao mesmo tempo temos necessidade trazida pela hereditariiedade, pela raça e pelo meio. Somos dotados duma liberdade interna condicionada pelas leis universaes; e nos limites destas leis conservamos espontaneidade ou reacção mais ou menos grande. Uma forte individualidade é uma forte vontade que reage contra as influencias externas, tudo o que falta na anor-

malidade. O exercicio do direito de punir presuppõe um homem normal, encarado no conjuncto do seu organismo moral e physico.

A coacção determinante que é outra especie de compromisso com a fatalidade, que Feuerbach chamou de coacção psychologica, Puglia de determinação intelligente, é suffragada por outro illustre representante da terceira escola, o Alimena. Em seus *Limites da imputabilidade* escreve que a defeza social... age como determinante moral na consciencia... pela ameaça d'um mal..., tendo esta função juridica por objecto homens capazes de sentir a influencia dos motivos determinantes com que nada tem que ver a eliminação dos loucos; e sua utilidade não é tanto eliminar os delinquentes, como conter muitos homens que sem este determinante chegariam a commetter delictos. No livro posterior, *Direito penal* continua dizendo que a penalidade é uma defesa social, realisada mediante a coacção, ficando na consciencia individual o sentimento desta. Em ambos os livros substitue o termo responsabilidade por imputabilidade que define capacidade humana de sentir a coacção psychologica, que nada mais é que uma das interpretações da primeira, tanto que lhe dá por elementos a exemplaridade e a intimidação que serviu a Dubuisson para furdar a sua idea: O homem é capaz de resistir as suas tendencias, precisamente porque pode ser punido, porque existe uma penalidade... todos os homens sendo intimidaveis devem ser considerados como responsaveis pelos seus actos... sendo a penalidade a influencia compensadora lançada pela sociedade na balança das inclinações humanas.

A suggestão da normalidade apparecida desde que a loucura e outras perturbações psychicas foram sufficientemente conhecidas e a esforços dos medicos isemptaram da pena, sendo os auctores anormaes de actos criminosos recolhidos a hospicios, asylos, casas de caridade, institutos de cegos ou surdos-mudos etc., entrou afinal no Direito Penal por obra talvez de Poletti, julgando responsaveis os normaes, isto é, os que apresentam um *minimum* do estado que a sciencia julga constituil-os; mas ella é hoje personificada por outro illustre representante da terceira escola. Liszt, desta vez para resalvar a responsabilidade, como faz Prins. Em seu *Tractado de direito penal alemão* escreve que a pena finalistica presuppõe somente que o individuo sobre que ella recae pode sentir como os outros homens o mal que lhe é infligido..., que a condição da culpa criminal como responsabilidade.... é apenas a capacidade de determinar a vontade, propria aos adultos de espirito são, por meio de ideas e representações em geral e especialmente pelas oriundas da religião, da moral e do direito, alem do senso practico commum que regula a nossa conducta... tudo o que traz a possibilidade de determinar o delinquente por meio da pena....

Na França Saleilles suffraga a idea na *Individualisação da pena*; e Grassset nos *Semiloucos e responsaveis*, refe-a não ao individuo em seu conjuncto psychologico mas aos neuronos da casca cerebral.

Tarde modifica a theoria, tomando apenas um dos seus aspectos, a identidade pessoal, e addicionando-lhe um phenomeno que anda

implicito em todas as theorias da responsabilidade psychologica, a semelhança que elle diz *similitude* social, porque não se punem individuos dissimilhantes como seriam os animaes ou os selvagens que delinquem nas civilisações, eliminam-se apenas em defesa social, porque uns não tem responsabilidade que é humana exclusivamente e outros não tem os sentimentos e cultura que os façam comprehender e respeitar os institutos de civilisação.

A idea do sentimento, quero dizer, da moralidade dos sentimentos, superposta á bestialidade dos instinctos, que se converte na idea da *vontade governada por motivos moraes*, por sentimentos e pensamentos que recalcam outros, e liberta das tendencias e paixões egoisticas, veio ainda de Socrates como concentração e independencia da vontade que fazem que o homem seja em toda sua vida e em todos os seus actos de accordo com as suas convicções as mais intimas e com os seus sentimentos os mais profundos, segundo Höffding que a considera um fim para que tende a evolução de espirito, tendo por contrario não a necessidade mas a cegueira. Segundo Wundt, o creador da psychologia physiologica, e na sua velhice, apóz ás experimentações e meditações duma vida laboriosa, o restaurador da psychologia independente nos *Elementos de psychologia*, o animal é que só obedece ás inclinações e disposições hereditarias. O homem alem destes factores obedece á determinação dos motivos entre os quaes estão as ideas directoras, logicas, estheticas e moraes ligadas a sentimentos que formam o seu character. Tudo isto porem é relativo, ficando ao espirito (actualista),

grande parte na acção, porque não ha relação entre a energia do motivo ou causa e a energia do acto. Somos uma actividade creadora e livre, apenas limitada por condições organicas de conservação e de reproducção nos dados sensíveis. Tudo isto faz a vontade espontanea, finalista e livre.

E' a mesma idea que suffraga Fleury na *Alma do criminoso*, quando diz que temos um ideal moral, reflexo do interesse geral e que somos duas vezes responsaveis, objectiva e subjectivamente, em nome da evolução do mundo para o melhor e em nome da lei moral gravada em nossas consciencias sob a forma de commando... Mesma cousa em Paulhan mudando a subjectiva para normalidade na formula de Tarde, identidade pessoal.

A autoeducação da vontade e do character encontra-se já em Carmignani como dirigibilidade propria. Von Calher vê nella a energia que todo homem deve ter para se desenvolver d'um modo individual. E o character é o principal factor da actividade da coordenação mais ou menos complexa dum grupo de estados conscientes e inconscientes que constituem a volição, segundo Ribot.

A idea da vontade ou melhor da voluntariedade do acto para a constituição da responsabilidade é sem duvida a mais antiga porque é a condição da penalidade ou mesmo da criminalidade para os codigos de Hespanha, Italia e Hungria, donde Beaussire eleva-a á principio; mas vemol-a consagrada pelo grande philosopho Höffding caracterisando-a como o acto sujeito ao juizo da consciencia que o tem realmente querido; o que em certos casos dá

logar ao remorso que não é a colera terrível e inexpressavel de Deus, como queria Melanchton ou a expiação ou penitencia da alma como pensam os catholicos, mas o sentimento de desaccordo do acto com o seu auctor e em seguida o sentimento de indignação e de desprezo de si mesmo pelo proprio auctor do acto reprovado (Moral).

A idea da intelligencia não obstante Guyau esphacelar o espirito em individualidades distinctas, impugnando a punição porque é operada sobre a sensibilidade por acto praticado pela vontade, trazida por Spinoza e retomada por Schopenhauer. serviu para a consequencia da responsabilidade, á Laurent pela sua distincção do que é permittido e prohibido pela lei, a Berner pela consciencia de si, do mundo e do dever, a Vida que á consciencia accrescenta a reflexão que fazem saber-se como age e que Klinschrod muda para uso de razão necessario para a escolha.

Analysando esses principios encontra-se, como já deixei ver, vestigio metaphysico nas soluções semi fatalista e semi arbitrarista, assim como uma porta fechada que é preciso abrir, a da solução normalista cujos verdadeiros termos são os que ressaltam da intelligencia, da vontade, e nos homens superiores dos sentimentos.

Não se pode sacrificar o principio da responsabilidade que é um facto, uma característica da sociedade á idea da fatalidade, que é um principio abstracto, de interpretação da actividade, aliás contraria, da vida humana. Qualquer que seja a interpretação da responsabilidade, esta é um facto incontestavel da vi-

dados homem: o accarretamento das consequências do seu acto, e mesmo de actos civis de terceiros (outróra também penaes) que estão sob a sua direcção, seja o effeito passado, presente ou futuro, simples ou ligada a uma obrigação. Nesta accepção a sociedade é caracterisada pela responsabilidade, especialmente pela solidariedade, que é uma de suas modalidades, como pela cooperação e pela personalidade.

Que é a sociedade, com effeito, sinão um tecido de responsabilidades? Responde o administrador qualquer que elle seja, pela repartição a seu cargo, desde o particular até ao presidente da republica, maior progresso que se fez em politica, onde já na patria da moderna liberdade, na Inglaterra, foi preciso reduzir a um symbolo a realleza, pelo enclausuramento na responsabilidade dos seus ministros. Responsavel é o chefe de familia pela subsistencia e conforto de sua mulher e filhos, pela educação destes e até pelos seus actos prejudiciaes a terceiros, ahi comprehendidos até certo ponto seus famulos e animaes. Responde o empresario civil ou commercial pela realisação de sua empresa desde que se comprometta para com terceiros, pela pureza dos seus productos expostos á circulação, pela segurança de suas construcções, ao ponto de ter a obrigação de indemnizar aos que soffrem as más consequências, ainda que não cooperem para o desastre nos infortunios do trabalho. Responsavel é o portador d'uma obrigação pelo seu cumprimento; responsaveis são todos os signatarios dos titulos de credito; a sociedade é um tecido de obrigações e o commercio,

que é uma das fontes de riqueza, vive do credito. Sem responsabilidade pois, tudo isto se desfaz, se perturba, se annulla.

Neste sentido responsabilidade é um phenomeno equivalente ao que Spencer chamou de *justiça natural*, que é o accarretamento das consequencias dos seus actos pelos animaes e homens, triumphando na lucta pela vida os que agem d'um modo adequado a sua conservação e succumbindo os que não o realisam. A differença é que o homem é um ser intelligente e volente, e em seguida conhece as consequencias dos seus actos antes de pratical-os e pode evitar os que o collocam mal, realizando os que o levam ao bem, tudo o que se chama responsabilidade que no caso do crime e da obrigação é apurado pela *justiça social*, em vez de constituil-a.

Deste modo o principio da responsabilidade independe do postulado da liberdade como era no tempo de Aristoteles que ao contrario do que se faz hoje inferiu-a da responsabilidade, que então como sempre era o que existia de facto. Tambem independe da fatalidade, porque sempre foi practicada na vigencia do principio da liberdade.

A esse respeito já escrevi em meus *Estudos de philosophia do direito*: O arbitrarismo é um exagero e o homem tem necessidade da exactidão. O arbitrarista diz que sua volição é independente das suas condições mesologicas e tendencias hereditarias, que é pura criação da sua actividade voluntaria, mas obedece ás suas inclinações e ás circumstancias em que se acha, accomodando seus actos por suas consequencias ás satisfações respectivas, como

o mais apurado fatalista. O fatalismo é outro exagero. O fatalista diz que sua volição o producto das condições mesológicas, e das tendências hereditarias, que é pura transformação de forças physicas, mas passa uma boa parte da vida, a estudar as consequências dos seus actos, para as satisfações respectivas, como o mais apurado arbitrarista. A verdade é outra, e só o phenomenismo a realisa: O homem age por tendências e inclinações mas também por motivos que se oppõem ás mesmas e *opta* por um delles. Socrates, respondendo ao tribunal que devia ser condemnado a viver á custa do Estado, e Bruno que a sentença dos membros do tribunal inquisitorial incommodava-os mais que a si mesmo, deixaram as tendências e inclinações pelo motivo da veracidade a não se pensar que eram movidos pelo amor á gloria, da bravura na morte, quando da bocca do prior pelo menos deperdiam a sua conservação e liberdade.

A regularidade da estatica nada tem que ver com isto, porque si uns phenomenos sociaes são regulares, como os nascimentos, as mortes os casamentos, porque dependem de condições fixas, necessidades organicas e circumstancias mesológicas, outros ainda tem certa regularidade, determinada sobretudo pelas condições sociaes, como os crimes, outros não tem nenhuma regularidade como os successos politicos que se originam por vezes de factos extranhos, imprevisos como foram na Europa as invasões que aluíram os institutos da civilização greco-latina, ou de accidentes historicos, como foi nas ilhas anglo-saxonicas a fraqueza dos nobres, unidos por isso, ao contrario do que se

passou no continente, com os municipes, e originando assim a mais elevada instituição da civilização actual, o constitucionalismo, e como foi esse outro da emancipação norte americana que repercutiu sobre a França, produzindo a republica nascida do despotismo primordial do continente que por sua vez propagou-se a todos os mais povos civilizados, universalizando o constitucionalismo.

Si houvesse essa regularidade social, attestadora da fatalidade da acção humana, não assistiríamos a essas substituições de cyclos de civilização chamadas por Vico de *riccorsi*, a hellena, a latina, a germana e a polymorphica da actualidade. Si essa regularidade fosse um facto universal, não assistiríamos ao nascimento e morte sem decrepitude e sem molestia, de cada um desses grandes povos, helleno, latino e germanos. O analogismo da vida social á individual é uma phantasia. A realidade é que um povo é grande: *primeiro* pelo clima que faz a raça branca no frio, negra no equator e transitoria, amarella, vermelha ou parda como se tem dicto nas zonas intermediarias, desde que ahi habitem por milhares de seculos, tanto que se modificam approximando-se dum ou doutro extremo quando de suas regiões se avisinham; *segundo* pelos cidadãos que se mantem na altura de homens, affirmando suas energias em tudo até perante os governos que são seus, directa ou indirectamente pelo constitucionalismo representativo. Foi o que aconteceu, na Grecia e em Roma dos bons tempos, em que os cidadãos aguerridos na terrivel lucta pela vida internacional, sabiam que da união vinha a força, que da cooperação de todos e de sua solida-

riedade resultava o unico processo de que poderiam dispor para affirmar-se como um povo independente e mesmo conquistador etc.

Toda vez que essa energia dos cidadãos vae enfraquecendo, o Estado ameaça desaparecer. Ora diversas causas concorrem para este resultado. Em Roma foram as conquistas, as riquezas que ellas trouxeram, o luxo quebrador do character que dellas vem, de envolta com o commercio creador do grande direito romano mas barateador do trigo e consequente abandono da pequena propriedade que dá o sentimento do amor á patria pela grande que trouxe a vagabundagem, com os seus vicios, alem da desgraça do instituto da escravidão que como aqui estragou o povo, communicando as fraquezas do character etc. De tudo isto veio a quebra da energia do cidadão, a sua fuga aos *onus* sociaes e á resistencia ao despotismo que c momento tambem gerou.

Na Grecia, nesse povo privilegiado do mundo antigo onde os oradores Phocion, Eschine, Demosthenes discutiam no *pnix* ou no *agora* as questões do interesse publico; Pericles elevava Athenas a categoria da mais bella cidade do mundo aproveitando o concurso de Phidias e seus emulos; Demosthenes dava mesmo uma lecção de responsabilidade aos seus concidadãos mostrando as consequencias de sua submissão ao despotismo acariciador de Philippe da Macedocina e conseguia assim despertar as suas energias adormecidas, e atiral-os contra o tyranno, ainda que só por algum tempo, porque já o mechanismo infernal de seu absolutismo estava montado no militarismo de suas phalanges, de envolta com a real

degenerescencia grega, na Grecia, repito, foi a tendencia separatista dos hellenos de envolta com sua frivolidade de hoje que cedo trouxe a sua queda. Esta tendencia se manifesta desde o começo na rivalidade das cidades habitadas por homens da mesma raça, mantida pelo isolamento das familias, resultante da instituição do enclausuramento da mulher. Pode-se é verdade descortinar atravez da liberdade hellena, da grandeza d'alma desses (nobres) *eupatridas* que commungavam com os (plebeus) *ilotas* e batiam-se por seu direito, elevando-os a categoria de cidadãos (Solon, Milciades, Pericles sobretudo), um defeito de caracter que levava um cidadão a negar o voto a Aristides porque aborrecia-se de sua nomeada de honra-
dez, e inimisou os grandes oradores: o abuso da liberdade ou o desenfreamento das ambições que levaram os pequenos cidadãos, a cana-
lha, a calumniar aos grandes de tal modo que passou á historia, sem averiguação sobre o maior espirito do seu tempo, Socrates, como sobre o outro que o seguiu Platão e até sobre o homem mais prestimoso do paiz, aquelle que a semelhança do nosso Nabuco excitou os brios nacionaes, lá pela independencia da patria, aqui pela sua nobilitação aluida pela escravidão. A maior victima foi porem Pericles, offendido no que elle tinha de mais sagrado, a maior das mulheres antigas, num paiz em que o apreço, o zelo ou o ciume pela mulher enclausurou-a no gyneceu. A sciencia rehabilitou-os porem e sobre Pericles escreve Oncken na sua *Historia Universal*: As ultimas investigações demonstraram que Aspasia, formosa, instruida e dotada de grandes qualidades, filha do mile-

sio Axioco, esposa de Pericles, desde o anno 445, sem ter os fóros de cidadã, segundo o direito attico, mas moralmente igual ao marido, foi injustamente incluída no numero das heteras jonicas, sendo o caso devido apenas, a uma das muitas calumnias, levantadas contra Pericles, e sua familia pelo odio irrespeitoso dos adversarios politicos e pessoaes.

Não é só a politica, é toda a vida d'um povo que está ahí compromettida, quebrando essa apregoada regularidade social. A Polonia, terra do cavalheirismo, do endoesamento da mulher tem-a hoje como synonymo de dissoluta. A Dinamarca patria dos bandidos do mar, é hoje o paiz onde menos se bebe e divorcia, e onde mais se lê, onde todo o homem sabe ler e escrever. Qual a razão? A energia, o esforço, a consciencia de que seu futuro depende de seu trabalho etc. que caracteriza já os anglo-saxonicos e americanos do norte: o sentimento da responsabilidade.

Seja livre ou não o homem, elle é responsavel pelo mecanismo de sua actividade: finalidade de envolta com a causalidade.

Si o homem só agisse por causalidade, impulsões organicas, inclinações ou tendencias psychicas não teria responsabilidade porque seria uma victima dessas causas; mas elle age mais por motivos do que por causas; e quando mesmo (o homem normal) obedece á causalidade, esta é por assim dizer passada no cadirho da finalidade; e na maior parte de sua actividade. nos actos mais importantes da sua vida, aquelles que se referem á sociedade, ás relações com outros individuos, é debaixo de escrúpulos, de cuidados, de carinhos, oriundos não só

de ideas zeladoras do seu character, mas de sentimentos que as apurem que o homem age quando tem senso e sentimento de dignidade.

A causalidade da actividade humana só se realisa puramente nos actos reflexos e quicá autonomos (do cerebro), que acontecem os primeiros somente quando os agentes exteriores poem em perigo a sua conservação ou ao contrario favorecem as suas funções de conservação e de reproducção, tão intensamente que elle não resiste as suas excitações; e os segundos, conforme a idea de seu suggestor, Bain, quando na ausencia de forte excitação exterior e talvez de impulsões organicas estabelecidas pela psychiatria nos individuos anormalisados, por uma molestia psychica ou de repercuições no espirito, por causas mais ou menos até aqui desconhecidas, o cerebro, em virtude de sua boa circulação incita os musculos ao movimento, como ocorre nos animaes e nas crianças apóz ás refeições sufficientes.

Quando o homem age por instinctos, no caso em que estão em jogo as suas funções de conservação e reproducção mas sem intensidade tal que as excitações produzam reacções inconscientes dos actos reflexos já ha certa finalidade consciente, porque a intelligencia assiste por assim dizer sem presidir á producção do acto, originando-se por isto as duas theorias oppostas do instincto, a que o deriva dos reflexos, professada por Spencer e a que o infere da intelligencia que é a que abraça Romanes.

Fóra desse campo que é amplo na actividade animal mas restricto na humana, ao ponto da criança apprender a sentar-se e a andar por annos, tudo o mais é finalistico na activi-

dade humana, desde os actos determinados por phenomenos psychicos motores, (ideas, sentimentos) até aos volitivos.

Os actos sentimentaes occorrem quando está em jogo um sentimento dominante, originado em parte da hereditariedade mas em parte tambem do meio. O mussulmano por exemplo cruzará os braços diante dos acontecimentos, pelo sentimento da fatalidade, que a religião de Mahomed implantou nos homens. O militar segundo a psychologia de Hamon sacrificará tudo o mais ao seu orgulho de valente e ao seu rubro amor á gloria sanguinolenta, para subir.

Os actos intellectuaes ao contrario occorrem quando está em jogo uma idea apenas não secundada por um sentimento mas talvez por um habito já formado de agir em circumstancias identicas, conforme a theoria das ideas motoras de Ribot secundada por diversos, entre os quaes Gratiolet, dizendo que á idea de agir elle sente-se agindo.

O que porem faz verdadeiramente finalista a actividade humana é a volição que segundo Wundt, o chefe, dos psychologos modernos, caracteriza o homem, quer sua vontade tenha a calma sufficiente, pela falta de urgencia do acto para accentuar suas phases de deliberação, resolução e execução, quer tudo isto se atropelle e precipite no mundo da consciencia.

Tem se querido combater a vontade, reduzindo esta função da consciencia a acto reflexo, ou mesmo a um phenomeno motor, intellectual ou sentimental, mas infructiferamente, improcedentemente.

— Occorre aqui o mesmo que acontece nos

sentimentos, onde os intellectualistas Herbart e seus discipulos reduzem-o a uma idea acompanhada de emoção, emquanto os materialistas, pelo menos da questão, James, Lange, Ribot, Dumas etc. ao contrario, restringem-o a uma tendencia organica, acompanhada de intelligencia, emquanto os voluntaristas, Schopenhauer á frente, referem-o á vontade, e os sentimentalistas reputam—o unico phenomeno fundamental do espirito, Horwicz, Barrat, Brentano. Já os phenomenistas porem deram seu valor real, dum dos tres phenomenos independentes e irreductiveis do espirito, o que é caracterisado pelo bem ou mal estar permanente e ligado a uma idea, com explosão na emoção e permanencia da explosão na paixão.

O mesmo da-se na questão da vontade. Os espiritualistas fizeram desta uma faculdade. Os intellectualistas Nahlowsky, Volkmann, Drobish, Lipps reduziram-a a acções da intelligencia. Os physiologistas restringiram-a a acto reflexo. Assim Maudsley, Dallemagne, Munsterberg, Ziehn, e até Ribot que entretanto vê no acto da escolha uma evolução do reflexo, o cortical. Os sentimentalistas aquilata-m-a como o resultado da evolução do sentimento. Os phenomenistas, porem, Wundt, Höffding, Sully, Baldwin, Ladd, Jodl, Kulpe, Lehmann, Ziegler, sustentam a independencia e irreductibilidade do sentimento em relação á intelligencia e da vontade em relação ao reflexo etc., como funções ou elementos da consciencia, como já dissera Lotze da resolução, Bain da expontaneidade da consciencia no querer, conforme a idea tomada a Beneke.

Ha é uma tendencia differente da realisa-

da por Schopenhauer e Schelling que consideravam a vontade facto predominante do espirito, que é reputal-a actividade psychica fundamental, dando á consciencia uma interpretação voluntarista, a qual só, pode explicar a grandeza da energia humana que enche a historia antes de toda cultura.

Os actos reflexos e os actos dictos autônomos e em parte somente os actos instinctivos, repito, são causaes, produzidos por antecedentes organicos, consequentemente fataes e portanto cunhados da irresponsabilidade; mas os actos intellectuaes e sentimentaes e sobretudo, os actos volitivos, não, estes são finalisticos, productos de consequentes, que são os fins a realisar, quer tenham por fim a realisação duma idea, quer a satisfação d'um sentimento, quer a effectuação d'uma volição, ainda que tenham por traz de seus fins, uma excitação que não teve o poder de produzir o reflexo, uma expansão nervosa que não se manifestou em acto autonomo, uma necessidade organica que não encontrou campo aberto para se tornar impulsão, ou habito longo e hereditario para se converter num instincto.

Desde que o homem age principalmente por fins conhecidos por sua intelligencia e buscados pela sua actividade, ainda que conforme ás attracções de seus sentimentos, elle é mais finalista do que causalista; e como esta finalidade é mais consciente, operada pela intelligencia, do que inconsciente, a latente dos actos reflexos e instinctivos ou *autônomos*, (onde anda ladeada pela causalidade) faz o homem responsavel, porque o seu acto é um fim buscado por si mesmo, com consciencia do seu es-

forço, ou pesquisa qualquer, antevistas as suas consequências, que pelo acto são procuradas, com desprezo de outras que resultariam de actos differentes, si não por liberdade de escolha, de arbitrio, de poder de vontade, de ausencia de compressões interiores ou exteriores, mas em todo o caso por adherencia, amor ou preferencia ás consequências previstas do seu acto ou pelo menos pouco caso das mesmas, da sociedade que as repelle e que não é tomada em consideração.

A finalidade humana é tão importante que suggeriu-nos uma das mais bellas discussões da sciencia, a que ocorreu entre Sully Proudhomme e Richet. Va sem ligarmos importancia, que não se tracta aqui da finalidade teleologica da appropriação do mundo ás necessidades do homem, posta por Socrates, ou da perfeição para a qual tendem os seres, segundo a idea de Aristoteles, arruinadas pelo mecanismo de Descartes, nem da finalidade ainda teleologica de Kant, quer seja interna das partes para o organismo ou terna das affinidades dos seres; mas sim de interpretações de phenomenos scientificos, como a adaptação que permite ás vidas conservarem-se como a selecção que as leva ao triumpho na lucta pela existencia. Nesse sentido todo o espirito normal é uma finalidade de conservação e desenvolvimento da vida.

Para mim a normalidade é a condição generica da responsabilidade e é um phenomeno complexissimo abrangendo ora todo o espirito ora cada uma das suas grandes funcções, intelligencia, sensibilidade e vontade, ora cada um dos aspectos duma funcção destas como a sen-

sação, a percepção, a memoria, o juízo, o raciocínio, a imaginação e a razão, na intelligencia a deliberação, a decisão ou resolução e a execução na vontade, o sentimento, a emoção e a paixão na sensibilidade, o reflexo, o instinto, etc nas outras actividades; das quaes normalidades parciaes só algumas tem nomes especiaes como o discernimento na razão, o poder detentor necessario para conter a acção precipitada na actividade; o que não acontece com as anormalidades que são todas denominadas.

A verdadeira e completa interpretação da responsabilidade porem ha de ser encontrada na historia do proprio instituto da punição onde ella se revela. Este existe desde que o homem appareceu porque o vemos actualmente nos similares das epochas primitivas, nos selvagens; e com elle surgiu a idéa da responsabilidade. Houve apenas evolução no instituto, notada desde muito mas systematisada ao que parece por Ihering, em duello, composição e penalidade.

A principio, na mais baixa escala da selvageria humana, primitiva como actual, a punição era feita pelo proprio individuo, e como muitas vezes isto era impossivel pela morte ou outra incapacidade para a represalia e não havia ainda Estado tendo a seu cargo a satisfação do sentimento de vingança, ao mesmo tempo que a consolidação social, a punição era em todo o caso realisada pelos individuos mais proximos parentes do offendido, aquelles que mais affectos lhe deviam ter, o pae, o filho, o irmão etc. obrigado a effectuar a vingança entre os germanos e chamado pela Biblia de vingador do sangue. E' o que nos mostra o ge-

nesis em Israel, Demosthenes na Grecia, Tacito nos germanos (francos, lombardos, salios, etc), Dareste nos slavos, d'Artois nos celtas, os Sagas nos scandinavos, o Coran nos mussulmanos.

A vingança, segundo Letourneau que se deu ao trabalho de notal-a nas populações selvagens practica-se ainda recentemente nos esquimaus e pelles vermelhas, nos australianos, no Egypto, Abyssinia, Kabylia (onde é obrigatoria), nos arabes, japonezes, parthos e armenios, ossetas, georgianos e afghans, e até na Europa, entre os slavos meridionaes, os montenegrinos (onde é um direito), na Bohemia, na Polonia e na Lithuania. Ainda o Codigo de Napoleão trazia o direito de vingança.

Em muitos desses logares a vingança se exerce pelo duello judiciario, como nos australianos, pelles vermelhas, georgianos, bohemios, polacos, germanos e outros povos da idade media.

A vingança era limitada pelo principio do talião, imposto a principio sem duvida pelos mais concidadãos extranhos á questão e consciences da tendencia deste sentimento a exagerar o mal a fazer ao inimigo, ao mesmo tempo que interessados em conservar os companheiros da defesa das suas aggremações, na incessante lucta pela vida. Foi o que aconteceu na India, na Persia, na Judea, na Grecia, em Roma, nos mussulmanos e nas communas e toda a idade media. E' o que se vê ainda na Africa entre os bambaras, achantis, dahomeyanos, mandingas, ugandas, cafres, etc alem dos egypcios, abyssinios, guanches e kabyllas, na America entre os esquimaus, pelles vermelhas e

fuegianos, na Oceania entre os australianos, neo-zelandeses e polynesios, na Asia entre os aborigenes da India, habitantes da Formosa, afghans, armenios.

Depois, á proporção que a primitiva altivez individual ia desaparecendo pelos habitos de submissão ás auctoridades cada vez mais despoticas pelas tendencias usurpadoras do homem que governa e pela crescente falta de resistencia dos subditos do despotismo, foi o duello ou a vingança substituida pela composição, instituida pelo monarcha *pro domo sua* porque uma parte da somma paga (*fredum* entre os germanos), era em seu proveito, fixando para isto tarifas reguladoras do valor pessoal (*whergel* nos germanos, *dieh* nos arabes), conforme a casta ou classe e mesmo algumas vezes, o sexo do offendido; e indicadoras da indemnisação a fazer conforme o valor pessoal do offendido, a especie do delicto e a parte pecuniaria, do monarcha. Tiveram-a posteriormente ao duello, e muitas vezes ainda ladeada do mesmo phenomeno e outras vezes já ladeada da penalidade posterior, conforme á escala de transição em que se achavam, os hebreus, os indos, os hellenos, os germanos, (por homicidio), os russos e até as communas e toda a edade media. Ainda o tem recentemente os pelles vermelhas, os habitantes de Sumatra, os mandingas, cafres, guanches, e kabyllas, os mongoes, os habitantes da Formosa, os georgianos, os ossetes, os afghans.

Afinal todos os povos que se constituíram definitivamente em Estados, entraram no regimen da penalidade ou da justiça propriamente dicta, de forma variavel, algumas vezes re-

ligiosa, outras familiar, outras collectiva, outras patriarchal, em geral realenga e excepcionalmente popular (republicana) que entretanto tende a sobrepujar as mais pelo desenvolvimento crescente dessa forma de governo e quando não se realisa é representada pela forma estadual, onde é exercida por funcionarios emanados do chefe do paiz mas consciences de representar os interesses do povo. A justiça religiosa que se encontra ainda em certos aborigenes da India, teve sua epocha nos hebreus, onde era exercida pelos juizes.. nos indos onde é realisada pelos brahmanes etc. A justiça é familiar nos achantes e tuaregs, é collectiva, feita pela tribu nos tuaregs, foi patriarchal, exercida pelos velhos em quasi todos os povos antigos, como os hebreus e os hellenos. Foi realenga mais tarde quando os monarchas usurparam as funcções dos velhos ou das familias ou das tribus, na India, na Judea, na Persia, na Grecia, na idade media, no Peru etc. E' o que acontece ainda hoje com os africanos, borgus, karaguaks, ugandas, achantis, dahomeyanos, cafres, egypcios, em Madagascar em Sumatra e toda a Malesia. Com o desenvolvimento da monarchia e a extensão do territorio ella foi delegada aos agentes do rei, como já é entre os mandingas. A idade media teve uma forma especial, a senhorial, do feudalismo que se encontra actualmente no Atchim e em Madagascar.

A idea da responsabilidade surgiu com a punição. Já a sujeição do criminoso á punição é interpretada por Ferri como responsabilidade, no seu aspecto social, combatido o aspecto psychologico da mesma. Esta mesma

responsabilidade psychologica porem surgiu com a punição, porque d'um lado foi esta estendida a individuos que não eram criminosos, que só podiam ser punidos por participarem da responsabilidade do auctor do crime pelas relações que mantinham com elle de modo a tornal-os seus defensores naturaes, aquelles que na reciproca do phenomeno, quando o individuo em vez de offensor era o offendido, apresentavam-se como os seus vingadores, o pae, o filho, o irmão ou outro parente proximo e válido, e até a familia, a tribu ou mesmo o povo, como ha pouco tempo na Europa civilisada occorreu com a Servia, por exigencias da culta Allemanha, cujo resultado é esta conflagração medonha que ameaça destruir todos os productos da arte e da civilização; e d'outro lado foram excluidos da punição os proprios auctores do acto criminoso, os menores impuberes, principalmente os infantes, por não terem desenvolvimento organico e sobretudo cerebral, a que corresponde uma incapacidade para conhecer os effeitos dos seus actos, por falta de experiencia e de reflexão sobre as suas consequencias e sobre a necessidade de limitar os impulsos de sua natureza animal pelas superposições moraes que lhes permittem coexistir com os mais em sociedade e constituem sua nova natureza moral.

O effeito primitivo da idea de responsabilidade foi a ampliação da mesma a outros individuos ou collectividades, a todos que participavam do sentimento da vingança identificando-se com o offensor no caso em que elle fosse o offendido, por uma especie de represalia antecipada. Assim na Syria, na Persia, e

na Assyria, a mulher e os filhos do criminoso soffriam o mesmo supplicio que elle. Na China toda a familia do criminoso era condemnada a morte etc. Este uso barbaro vigorou mesmo na Europa. Na Inglaterra, do seculo X ainda se punia a mulher pelo crime do marido. No Mexico punia-se a cidade. Os germanos puniam até os visinhos do criminoso. Em França já no seculo XVIII baniram-se os paes dos regicidas Ravallac e Damiens. No secuto XI toda a ghild, segundo Hamon, que compendia esses factos, respondia pelo crime d'um municipe; e a ordenanca de 1670 punia o syndico pelo crime da aldeia. Admira já o Deuteronomio prohibir matar-se a mulher e os filhos pelo crime do marido ou do pae e Platão tambem renroval-o!

O grande effeito da idea de responsabilidade porem foi o da exclusão da pena aos individuos que ainda não tem discernimento ou juizo. Por entre as lacunas da historia dessa materia subtil sabemos que ella existiu em Roma. Ahi foram isemptos da punição em absoluto os infantes, isto é, os menores de 7 annos, porque *doli mali capax non est*; ainda isemptos ou impuberes ou menores de 14 ou de 12 annos conforme eram machos ou femeaes, só soffrendo ligeira punição quando incidiam no brochardo *malitia supplet ætatem*. Depois dessa idade a punição era attenuada até attingirem a maioridade, mas ainda com uma gradação. Até a idade de 18 annos a attenuação era grande, salvo no adulterio, porque *post pubertatem incipit*, perdoada porem Claudia no seu incesto, depois menor attenuação até o individuo attingir a maioridade, que era de 25

annos, em contrario ao que se faz hoje, pois sabe-se que a curva da criminalidade, segundo a estatistica sobe dos 16 aos 30 annos.

O principio romano passou aos povos civilisados, havendo apenas divergencias de formas e de distincções secundarias, como se vê em Alimena que distribue a materia em legislações que especificam a responsabilidade, ou tias a irresponsabilidade, variando os graos.

Os loucos que não tem a consciencia de que dispoem os menores, não foram excluidos da punição pelos juristas romanos, (salvo os *furiosos* indomaveis, porque *furiosus nulla voluntas*, disse Pomponius, mas em theoria); e foram em todos os tempos punidos, queimados, torturados etc, de envolta com os criminosos de toda especie, de modo que Berard poudé dizer que até 1789 elles não existiram no ponto de vista legal.

Os outros loucos foram conhecidos tanto quanto era possivel por Hippocrates e qualificados alguns pelos juristas romanos, mas sem influencia practica, sem exclusão da penalidade, enquanto eram excluidos da punição os criminosos por impeto ou por paixão e atenuadas as penas da mulher, quando não eram effeito do adulterio, como aconteceu na China.

A loucura só trouxe a impunidade, a esforços de Pinel, Esquirol, Leuret, Parchappe, Moreau, Morel, Tardieu, Lespine, Legrand de Saulle etc, invectivados muitos delles pelos legistas mais illustres, como Tropicong, que os chamava de medicos de Molière, tal era a força da rotina, não obstante já, segundo Hamon, estarem isemptos pelas Partidas, Grande costume de França etc e alguns juristas como

Serpillon terem salientado a injustiça clamorosa das practicas que nivellavam os loucos com os sãos.

Foi em 1868 que o *veredictum* da sciencia entrou para as legislações, dispondo o codigo penal francez que não ha crime ou delicto si o auctor do acto no momento da acção estava demente ou era impellido por uma força irresistivel.

Nesta materia porem reina a maior divergencia, não só quanto a classificação das molestias do espirito, como quanto a sua caracterisação nos codigos como na sciencia.

Segundo Alimena que systematisou belissimamente o assumpto, as legislações na caracterisação da irresponsabilidade offerecem varios grupos.

1) Da indeterminação do criterio, mostrando assim o reconhecimento da difficuldade da matéria, dos codigos de Portugal, Hespanha, França, Belgica, Luxemburgo, Sardenha, Malta, Turquia, Egypto, condados de Newfchatel, Genebra, Schwaz e paizes da America como o Brazil.

2) Da incapacidade do dolo, o que ainda precisa de explicação, nas leis de Inglaterra, Estados Unidos, India, Australia, Canadá.

3) Da falta de noção do antijurisdicismo do acto, isto é, da prohibição pela lei e da punição pela justiça, o que demanda pelo menos em casos especiaes, uma certa cultura e muita experiencia da vida social, nos codigos da Prussia, dos condados de Waad, Berna, Appenzell, Glaris, Friburgo, Ticino e no projecto bulgaro;

4) Da falta de livre arbitrio, originado do

systema philosophico tradicional, e ainda hoje affirmado pelos espiritualistas mas batido pelos materialistas, nos codigos da Toscana, Alemanha, Hungria, Dinamarca, Islandia, Servia, Croacia, Slavonia, S. Marinho e condados de Argovia e Lucerne, alem da lei federal suissa;

5) Da privação ou turvamento da razão, que é um dos casos scientificos da irresponsabilidade, nos codigos da Austria, Bosnia, Erzegovina, Rumania, Finlandia, Suecia, Noruega, Hollanda, condados de Obswalden, Wallis, Grisões, e Japão.

Mesma divergencia entre os cultores da sciencia. Sem pretendemos esgotar esta materia, duma seára alheia e num artigo sobre responsabilidade, notaremos algumas concordancias que são verdades adquiridas para a sciencia, colhidas atravez das suas divergencias produzidas pela liberdade de pensamento e originalidade do espirito, estes phenomenos que com a curiosidade e talvez o amor á gloria, constituem os factores da cultura humana. Conforme as ideas colhidas em Ball, Regis, Ballet, Krafft—Ebing, Pierre Janet, não obstante as suas divergencias, podem se distinguir as molestias do espirito em psychoses. ou psychopathias puras, geralmente chamadas loucuras, que Pierre Janet denomina obsessões e phobias, que Ball qualifica de vesanicas, etc comprehendendo duas especies; a geral ou systematisada que é ora o delirio, ora a mania, ora a melancolia, ou sua combinação, mania melancolica (loucura circular); e as parciaes, monomanias ou paranoias, das perseguições, das reformas, do furto (kleptomania), do in-

cerdio, (pyromania), da fuga, da hesitação, da duvida, da interrogação, da ordem, da precisão, do homicidio, das precauções, do suicidio, da dominação etc.

Alem dessas loucuras systematisadas, existem outras sem systematisação, por vezes periodicas, passageiras ou symptomaticas e que são ora infecciosas (tuberculose, syphilis, impaludismo, gotta, rheumatismo etc), ora toxicas, autointoxicoses (onanista, puerperal), ou exintoxicoses (alcoolica, morphinica, saturnina etc.), ora nevroticas, psychonevrose ou neuropsychose (epileptica, hysterica, hysterio-epileptica), ora pathologicas, organicas (delirios agudos da febre, da inanición, do nevrosismo), circulatorias (mania transitoria etc),

As divergencias occorridas entre os auctores tem de desaparecer diante d'um methodo novo de classificação das molestias do espirito e de sua caracterisação pelas funcções psychicas. Ja isto está iniciado especialmente pelo Ribot que escreveu interessantes trabalhos sobre as molestias da memoria, da vontade, da personalidade, da attenção e dos sentimentos. Quando esse methodo não prevaleça no aspecto clinico que se occupa principalmente da producção e do desenvolvimento da molestia, de modo a se poder debellar o seu factor, ha de influir no aspecto juridico da responsabilidade, que pode reunir os casos semelhantes pelo outro methodo separados. O methodo clinico virá apenas em seu auxilio, nas molestias do espirito que tem relações especiaes com as do corpo, suas infecções, toxicacões etc. para talvez redistribuir melhor cada grupo de molestia do espirito.

Comecemos pelas molestias da consciencia porque para mim tres são as condições para que um individuo seja responsavel: a consciencia, a razão e a vontade.

Por consciencia se deve entender, não os estados conscientes dos psychologos ingleses, especialmente Hamilton, Bain, Spencer, caracterizados pela multiplicidade que deram aos materialistas Maudsley, Huxley, Lewes, Le Dantec, etc a idea do epiphenomeno seguido por verdadeiros psychologos como Munsterberg, Ziehr, Kulpe, Ebbinghaus, Mach, Despine, Ribot; nem a faculdade dos espiritualistas, razão de Descartes, sentimento de Malebranche, conhecimento confuso de Spinoza, faculdade distincta de Royer Collard, metaphysica de Ravaisson, ou mero sentido de Reid, Kant, ou puro estado psychico de Hamilton mas a consciencia central, especie de centro de que os estados conscientes são os raios, no espaço, onde ella se chama *eu*, ou de eixo de que os conjunctos de estados referidos são as rodas, no tempo, onde seu nome é personalidade. E' mais facil e logico referir os estados conscientes, á presença da consciencia a todos elles, do que tirar d'uma cadeia de élos conscientes no espaço, a unidade do *eu*, e de novos élos conscientes e superpostos, d'uma especie de superficie cylindrica desses estados tirar a permanencia (da consciencia) da personalidade. Confesso que não posso comprehender como tantos élos e tantas cadeias de élos podem dar em resultado a unidade do *eu* attestada pela propria consciencia e a sua permanente personalidade pela mesma consciencia attestada. Esse atomicismo da consci-

encia equivale ao outro das cellulas ou neuronos. Não se comprehende como tanto neurono a ter sensações, percepções, juizos, raciocínios, imaginações e memorias, possam dar em resultado uma só sensação, percepção, juizo, raciocinio, imaginação e memoria, sem uma ligeira discrepancia, numa cooperação absolutamente uniforme, como se fôra uma cohesão ou affinidade atomica e tendo como resultado não parcellas de sensações, de percepções, de juizos, de raciocínios, de memorias, de imaginações, mas apenas suas sommas; alem disto desapossadas dos neuronos pelo individuo que se apresenta como seu auctor, como tendo segundo, as affirmações de sua mesma consciencia, uma sensação sua, uma percepção sua, um juizo seu, elaborado por um raciocinio tambem seu, muitas vezes longamente trabalhado, como foi o da lei da attracção que tantos annos e tanta sciencia custou a Newton e ainda mais os das leis do systema planetario que mais annos custaram a Kepler, ou os da lei da selecção natural que absorveram a vida laboriosa e ahi esgotada de Darwin. Que dizer ainda da imaginação dum Homero, dum Dante, dum Milton, desses individuos que escrevem presas de emoção, como acontece com os Mozart, os Beethoven, os Puccini, cantando, rindo, chorando, suspirando, tremendo? E' o chôro das cellulas que lagryma-lhes os olhos, comprime-lhes os pulmões, agita-lhes os corações? Tudo isto é elaborado por processos complicadissimos que caracterisam o raciocinio e dirigido por uma vontade tenacissima, originada, em geral, d'uma deliberação laboriosa, seguida d'uma resolução que estende-se pela vida do individuo

e cuja execução não é menor. Não, tudo isto é enigma: e dos enigmas o menor é a admissão da consciencia como phenomeno irreductivel, ainda que condicionado pelo movimento. Essas contradições não tem concordancia na hypothese da multiplicidade porque nunca as cellulas ou neuronos poderão constituir uma unidade attestada pela consciencia e implicada nas operações do espirito; mas desaparecem desde que a consciencia seja uma actividade una que funcione a cada momento em qualquer de suas feições, intelligencia, vontade e sentimento, que se apresentam como estados conscientes por serem pela consciencia presididos. A solução não é livre de difficuldades, porque essas cellulas ou neuronos são as condições dos phenomenos psychicos, desde os seus inicios nas sensações operadas pelos sentidos e reflexos pelos musculos, em parte, até aos mais elevados desses phenomenos, todos realisados no cerebro; e com as condições referidas forma-se lentamente a consciencia em cada individuo e na especie humana; mas ao meros não ha contradicção, no proprio phenomeno, ha apenas ignorancia da sua produção e do seu desenvolvimento. E' por isto que a idea é suffragada pelos melhores psychologos, Wundt, Höffding, Sully, James, Baldwin, Ladd, Jodl... uma força, qualquer que seja a sua natureza e formação que sente, age e conhece.

E' preciso ir um pouco adiante e considerando que tambem não se sabe como appareceu a vida, como as leis de cohesão e affinidade constituiram tecidos, orgams, aparelhos, inclusive o cerebral onde appareceu a consci-

encia, concluir que o universo é uma porção de phenomenos irreductiveis, o cosmos, a vida, o espirito e até a sociedade, successivamente condicionado o posterior pelos anteriores.

As molestias da consciencia são de tres ordens, conforme os graos da mesma: dos estados conscientes, do eu e da personalidade. Aqui só importam as molestias da consciencia central no espaço e no tempo, estas que foram englobadas nas *Molestias da personalidade* de Ribot, dando-lhe tres grupos: o organico, das alienações; o affectivo da hypocondria, da melancolia e da lypemania; e o intellectual das incoordenações parciaes, analogas ás ideas ir-resistiveis.

Tractando-se de estabelecer pontos de vista clinicos que não entram em minha profissão abster-me-ia de ponderações; mas cogitando de systematisar apenas esses pontos de vista clinicos, digo o que penso a respeito de materia tão delicada.

A consciencia é o centro dos phenomenos, psychicos no espaço ou o eixo dos mesmos phenomenos no tempo. Sem ella o homem perde o seu character; e como ella substituiu o inconsciente do animal, manifesto pelos reflexos e sobretudo pelos instinctos que ficaram reduzidissimos, como vestigios paleontologicos, ou organs rudimentares, no homem, este sem a consciencia torna-se um ser inferior á animalidade que é irresponsavel: é a loucura ou alienação mental.

Quer-me parecer, que mesmo no ponto de vista clinico, devem-se distinguir nas molestias da consciencia, aquellas em que ha cessação completa da mesma, das outras em que ha

mera alteração consistente em alternações de consciencias no *eu* e em substituições das consciencias na personalidade.

A cessação da consciencia constitue a alienação mental, que comprehende as molestias em que ha ora insufficiencia das condições vitaes da mesma, no desenvolvimento cerebral (idiotismo, cretinismo, imbecilidade), ora o regresso das mesmas condições á estado equivalente (demencia precoce ou a senil); outras vezes a loucura systematisada ou não e caracterisada por mais uma perturbação de função psychica, intelligencia, sentimento ou vontade.

Em toda a alienação mental, da-se a cessação da consciencia, mas na caracterisada como loucura, alem da cessação da consciencia ha a perturbação d'uma ou mais funções da mesma, da rasão, no delirio e confusão mental, do sentimento na melancolia, de qualquer phenomeno psychico na mania, adiantadas, systematisadas.

O delirio systematico qualquer que seja a sua variedade é a perturbação da rasão com perda da consciencia. O doente raciocina e falla mais inconscientemente. Parece um sonho interminavel. Regis classifica-o em tres graos da confusão mental: *typica* (*asthenica* e delirio onirico), *aguda* (estupidez) e *chronica* ou demencia precoce (*catatonica*, *hebephrenica* e *paranoide*). O que nos importa aqui é o character *commum* da cessação da consciencia e perturbação da rasão.

A melaniolia é a perturbação da *cenesthesia* com perda da consciencia. Deve ter como causa *occasional* ou *immediata* uma sensação falsa e geral que transforma a *cenesthesia*;

como o delirio tem uma percepção falsa ou alucinação. O hypochondriaco que está nas fronteiras da loucura é em geral um doente do fígado ou dos intestinos ou dum outro organ splanchnico, que entrega-se ao soffrimento, habitua-se e torna-se incapaz de sahir desse estado, inaccessible a distrações, sem nenhuma outra sensação agradável. Afinal perde a consciencia de ser um doente e torna-se um louco, talvez por apparecimento da subconsciencia, em outras molestias conhecida e provada, ou por falta de systematisação psychica que não seja a da molestia; é a melancolia ou lype-mania. Regis classifica-a em aguda (com ancia e stupôr), chronica (com delirio systematisado ou sem elle), e cyclica (remittente e intermittente) donde se vê que pode affectar a rasão etc.

A mania é a perturbação dum phenomeno psychico qualquer, com idea fixa e perda da consciencia. E' assim uma molestia da consciencia de aspecto variadissimo, ora exclusivamente intellectual como a religiosa, a caritativa ora activa como a das pequenas cousas, a da dominação, ora sentimental como as da humildade, da culpabilidade, da ruina, das grandes, das perseguições, ora anti motora como a agoraphobia, ora da linguagem como a onomatomania, a coprolalia, a echolalia (ouvindo palavras), ora mesmo duma função physiologica, a nutritiva, como a dipsomania, a sitiomania, ou genesica como a erotomania ou mesmo dum crime como a homicida, a suicida, a kleptomania e a pyromania. Pode acontecer que duas dessas molestias alternem como ocorre na loucura circular onde a melancolia triste,

alterna com a mania alegre. O individuo é presa ora d'uma sensação oppressora, ora d'uma idea fixa contra que a vontade não se insurge.

Regis classifica-as como as melancolias.

Além desses casos de cessação da consciencia existem suas alterações que são ora alterações no *eu*, ora substituições na personalidade, que já não são alienações ou loucuras, porque ha em todo o caso consciencia mas tem para o effeito da responsabilidade o mesmo valor da cessação da consciencia, porque nas alterações o individuo age como dois, ora um operando por uma consciencia ora outro por outra, ao ponto do doente ser explorado por quem conhece a molestia; e nas substituições ora age uma consciencia, a primitiva, ora outra, a subconsciencia e algumas vezes a terceira ou a quarta consciencia; o que prova contra as theorias do subconsciente regular que em todo o caso tem interpretações differentes, uma physiologica do centro inferior dominando o superior, e outra teleologica do eu subliminal que véla pelo eu real, porque esses não se podem multiplicar assim.

Hume oppoz-se á unidade da consciencia proclamada por Leibnitz e outros, dizendo que não podia comprehender como phenomenos esparsos podiam se unificar, por não ter ou não levar em conta a unidade, attestada pela mesma consciencia e implicada na vida do espirito; mas Höffding vingou a sciencia dizendo que "o enigma não é como suppunha Hume a unidade ou cohesão da consciencia mas ao contrario sua desagregação em syntheses ou *eus* (e pessoas, devia dizer) mais ou menos independentes." A unidade bem como a activi-

dade existente nas suas funcções intellectual, sentimental e motora e portanto a finalidade que essas encerram são phenomenos universaes que a sciencia procura explicar; mas a alteração da consciencia em alternção, substituição e cessação, esta sim é um enigma a decifrar.

Sem consciencia esses principios de direcção e acção do homem podem existir mas sem vantagens para o individuo, sem finalidade, por falta de systematisação como se costuma dizer, ou por systematisações differentes que se chocam, entre a consciencia normal e a anormal ou subconsciente, que se poem em lucta, em detrimento do sujeito, da sua conservação e desenvolvimento, porque ora cessa a finalidade unica, ora se destroem as finalidades contrarias, puxando cada força para o seu lado, o que lhe tira o character de centro, ligação ou harmonia dos processos fundamentaes da adaptação vital, da conservação do individuo e sua refluência sobre a especie, baixando o homem a quem da animalidade porque esta tem seu processo de conservação individual e até de desenvolvimento da especie, ainda que primitivo, inferior, nos reflexos e instinctos, ao passo que o homem perdeu quasi os instinctos quando estes foram substituidos pela consciencia.

Sem a consciencia una e permanente ainda, não ha responsabilidade, porque se a consciencia é que faz o homem responsavel, não pode o d'uma consciencia responder pelos actos d'outra consciencia, que é muitas vezes sua inimiga, desfazendo os seus actos, censurando-a criticando-a, como faz a subconsciencia com a

consciencia. Tanto valeria responder um homem pelo crime practicado por seu inimigo.

Contra isto naturalmente insurgem-se os materialistas por darem a consciencia ao animal irresponsavel, depois de tirarem-a, annullarem-a no homem; sem se lembrarem que a consciencia é que attesta a sua propria existencia; e que só por analogia inferimos sua existencia em nossos semelhantes, que não são os animaes a que faltam as manifestações physionomicas e as da linguagem fallada e escripta etc.

O naturalista Claparede pesquisando a consciencia animal, affirmada por Binet, Max, Werworn e outros naturalistas, chegou ao resultado que não se sabe si o animal tem consciencia; mas a verdade é que temos processo para recusar a consciencia ao animal. O reflexo é em nós inconsciente, e o animal age principalmente por elle. O instincto que é o segundo processo psychico da actividade animal, é constituido pelos actos reflexos e portanto, como elles inconsciente. Derivar o instincto d'um acto intellectual ou sentimental, como faz o inglez Romanes, quando todos os animaes inferiores vivem do instincto e do reflexo é andar para traz. Razão tem assim Spencer originando o instincto do reflexo. O animal não tem volição, isto é, o acto deliberado e resolvido, porque não pensa, desde que não tem a incorporação do pensamento que é a linguagem (Descartes, Max Müller). E' duvidosa a existencia da idea motora; mas esta não implica consciencia.

Sem consciencia una e permanente não ha responsabilidade mas pode o individuo ter

consciencia e ser irresponsavel por lhe faltar a rasão ou a vontade, ou ambas, condições tambem da responsabilidade, porque si não pode haver rasão ou vontade sem consciencia, pode haver consciencia *ultimum moriens* do espirito, sem rasão ou vontade, isto é, sem saber agir ou sem poder agir como sabe. E' porque a creança, ser consciente, tanto quando permite a sua formação psychica, não tem rasão, capital de experiencias accumuladas durante a sua vida por um cerebro ao mesmo tempo em formação, que ella não sabe o que faz e em seguida não pode agir com segurança querendo o que practica; e portanto não é responsavel, pelo menos completamente e sem ser levada em conta essa rasão e essa vontade em desenvolvimento.

Pela rasão não se deve entender ainda essa faculdade abstracta, quiçá legisladora dos espiritualistas, tão peiada pelas leis da identidade, da exclusão do meio etc, nem tão pouco essa mera associação de ideas em juizos e destes em raciocinios, como querem os materialistas, porque si d'um lado todo conhecimento se resolve em experiencia, não havendo lugar para esse Estado no Estado, do outro lado ha alem da experiencia uma cousa que a analysa, synthetisa, compara, critica e infere afinal, que não é a experiencia, isto é, observação ou sensação em que esta se resolve; mas a capacidade de conhecer que imprime á experiencia uniforme pelas excitações cosmicas, um cunho pessoal, que a faz differir com os individuos; augmentada por um sentimento do real, dado pela normalidade havida por occasião das sensações e percepções consequentes; aferida pelo crite-

rio da inferencia deductiva e inductiva que é segundo Bain, a crença na uniformidade das leis da natureza; sem o que não ha rasão, não obstante haver raciocinio, como o fazem os loucos, muitas vezes laboriosos, para provar a veracidade da sua allucinação, ou a procedencia da sua mania ou melancolia; de modo que o individuo não só aproveite as condições vitais favoraveis e evite as hostis, como preveja os successos futuros que cahem sob a acção da sua intelligencia, conhecendo d'antemão os effeitos dos seus actos, só praticando os que lhe são convenientes, abstendo-se dos que lhe são prejudiciaes, como já nos animaes fazem em parte os actos reflexos e instinctivos caracterisados por isto, como finalisticos pelo Dr. Richet, não obstante o combate á idea travado pelo poeta Sully Prudhomme. E' que a rasão occupa no homem o lugar que no animal occupam os instinctos. Ora o instincto é finalistico como o reflexo que o originou e o compõe, ao lado de elementos intellectuaes. Logo a rasão ainda mais finalistica é. Não se pode recusar isto porque todo o espirito é finalistico, processo de adaptação da vida ao meio, presidido pela consciencia no homem. Logo si falta essa finalidade resultante dos caracteres da rasão, si esta que tem a seu cargo conhecer os factos, prever os successos, antever as consequencias do acto, cessa no homem não obstante a persistencia da consciencia, o processo de que elle dispõe para a sua conducção por entre as circumstancias innumeradas de sua existencia desaparece; e deste modo ainda que consciente elle fica irresponsavel.

As molestias da rasão porem, como as de

outra funcção psychologica offerecem variedades, desde o mero defeito da rasão, que faz o individuo leviano ou sem juizo até a que é acompanhada de cessação da consciencia.

Ha um grao intermediario em que o individuo conserva a consciencia mas perde a rasão ou não a attinge, não alcançando a capacidade ou perdendo-a, para comparar os elementos da sua experiencia, sentir a influencia da realidade em sua vida, inferir os principios contidos em suas observações, adaptar-se assim ás leis naturaes, e conseguir deste modo a conservação propria, ou a da especie, pelo processo unico de que dispõe, que está na consciencia, já que lhe faltam os processos instinctivos do inconsciente animal, de que ha muito se distanciou na evolução biologica, para em synthese saber o que faz, pela previsão dos resultados do seu acto; e é portanto irresponsavel.

E' o que acontece com todas as molestias que terminam por tirar a consciencia. quando estão em sua marcha, augmentando dia a dia os seus disturbios psychicos, podendo-se porem reservar o nome para uma especie que pára na perturbação da rasão, a que só convem a expressão de confusão mental.

Por vontade tambem não se deve entender a faculdade dos espiritualistas, nem a acção da intelligencia dos intellectualistas ou dos sentimentos dos sentimentalistas, nem ainda a acção reflexa, dos materialistas; mas uma das funcções da consciencia como diz Sully ou um dos seus elementos conforme James, tão originaes e independentes, como as outras, intelligencia e sentimentos, consistente em uma for-

ma superior da actividade, que segue o caminho aberto pelo reflexo e já transitado pelo instincto, mas delles differente pela operação intellectual previa, a deliberação, muitas vezes laboriosa e longa pelo seu phenomeno proprio, caracteristico, *sui generis*, a resolução, que só existe, na vontade, por ser muitas vezes mero projecto (*ad futurum*), com effeitos outras vezes duradouros, obstinados por toda a vida do individuo, estabelecendo na infancia actos para a velhice, como os que dão a escolha da profissão, a escolha da mulher para companheira dos seus dias, a escolha do procedimento nas difficuldades da vida, qualquer que seja a causa desta força, hereditariedade, educação domestica ou autoeducação e cujo effeito é uma harmonia deslumbrante por entre as innumeras vicissitudes da vida que procuram a todo transe irregularisar o individuo sustentado por uma vontade tenaz e vigilante, que erroneamente se considera mero character, como se este não fosse em summa a modalidade da consciencia manifesta na vontade systematica, na intelligencia adequada, nos sentimentos concordantes. Esta capacidade de deliberar, de resolver-se e de agir a todo o instante e por toda a vida é a actividade principal do homem, a que o caracteriza, em opposição á mulher, e principalmente do homem civilisado, porque o selvagem é quasi um animal que vive entregue a seus instinctos, sem depender da sua intelligencia e da sua vontade. E' a energia da vontade que caracteriza o homem como é a docilidade dos sentimentos que caracteriza a mulher, pois a lucidez e profundidade intellectual é um privilegio de raros espiritos hu-

manos cujas energias foram assestadas sobre a ignorancia nas baterias duma hereditariedade longamente accumulada.

A vontade é necessaria para a responsabilidade porque o individuo pode ter a consciencia de si, dos seus actos, a rasão para conduzi-lo na practica dos mesmos, mas ser incapaz de dirigir-se pelos caminhos convenientes por, impulsões que sua vontade não pode impedir, como diz Magnan, privando a deliberação, ou agir por deliberações interminaveis que o levam a uma perplexidade obstadora da resolução.

As molestias da vontade segundo Ribot que as compendiou num livro, deste nome, dependem: ora d'uma falta ora dum excesso de impulsão, alem das incoordenações dos individuos que estão em extasis,, dos hystericos e dos somnambolicos. A primeira chama-se *abulia*, a segunda *impulsão*.

Não posso porem admittir a explicação dada. Que haja impulsão num caso não resta duvida; mas que haja ainda no outro sob o ponto de vista negativo, falta de impulsão não acredito. Seria preciso que a vontade fosse caracterisada pela impulsão no estado medio, tornando-se mera disposição autonoma ou reflexa a agir, ou a resolver-se a agir e assim perderia o sentido quando está no seu auge. Melhor é reconhecer na actividade o acto reflexo, o acto motor e o acto volicional, alem do complexo que é o instinctivo e do autonomo que é problematico. A impulsão é o reflexo exagerado, invadindo a vontade, eliminando o acto voluntario.

As molestias da vontade como as da ra-

são offerecem variedades, desde o mero defeito da vontade que faz os individuos, caprichosamente teimosos, freneticos ou ao contrario apathicos, indolentes, preguiçosos etc, até a perda da consciencia na impulsividade ou na inercia.

Ha aqui tambem um grao intermediario em que o individuo conserva a consciencia, mas perde a volição e que comprehende tres casos, distinctos: impulsão e abulia, etc.

1) A impulsão reflexa ou instinctiva priva a reflexão, fazendo desaparecer a primeira phase da vontade, a deliberação e portanto eliminando a seguinte, a resolução, levando o individuo a agir por ideas ou sentimentos concommittantes. Regis diz tendencia irresistivel ao acto que segundo Magnan a vontade não pode impedir. Dallemagne é que a explica como reflexo cortical. E' ahi que se deve capitalizar a kleptomania e a pyromania, bem como a tendencia ao homicidio e ao suicidio. Pierre Janet especifica mais as genesicas, da bebida e mentira.

2) Falta de resolução por detenções ainda reflexas ou autonomas, conforme ha ou não uma excitação exterior e que em ambos os casos prolonga indefinidamente a deliberação, impossibilitando a resolução de apparecer; e quando esta por acaso se estabelece não chegando a execução. E' o que se chama *abulia*, de que existem duas especies, *abulia de resolução* e *abulia de execução*, tambem chamada a primeira loucura hesitante, que não se deve confundir com a loucura da duvida que é de outra ordem, intellectual, e a segunda loucura da inercia, termo das hesitações (*manias*), que

não se deve confundir com as das crises de fadiga e das algias.

3) Incoordenações da vontade que segundo Ribot, se encontra no extasis, nos somnambulos e nos hystericos. Começam segundo Grasset pelo reino dos caprichos. Passam á teimosias e acabam por frenesis.

Alem das perturbações graves do espirito que são as loucuras, da consciencia e mesmo da rasão ou da vontade, ou de ambas, systematicas ou symptomaticas, existem as perturbações do espirito que não affectam profundamente á consciencia ou suas funcções referidas, mas vão estragar outras contidas na intelligencia, na actividade e nos sentimentos, que se denominam semiloucuras e acerca de cuja responsabilidade tanto se discute na sciencia; querendo uns a responsabilidade attenuada (Mittermayer, Gilbert Ballet, Roubinovitch, Legras, Charles Vallon, Regis, Grasset, Liszt, Ziuro, Tardieu, Hoffenbauer, Ideler, Arnold, etc) outros a responsabilidade completa (Lombroso, Miraglia, Bini, Tamburini, Tamasia, Krafft-Ebing, Maudsley, Friedrick, Michelin, Paulo Garnier, Leredu, Paulo Joly etc); e terceiros entendendo que a solução ha de ser dada conforme o caso, onde ora a molestia traz a irresponsabilidade, ora a normalidade parcial determina a responsabilidade (Morel, Legrand de Saulle, Soury, Falret, Corre, Cabadé, Magnan, Legrain).

Dahi duas especies de semiloucura: dos candidatos a loucura, doentes ainda benignos da consciencia, da vontade, da rasão e dos sentimentos, principalmente nas manias, da obsessão e da phobia, durante os inicios da mo-

lestia; e dos doentes das outras funções psychicas, sem affectação profunda dos phenomenos referidos: da sensação, percepção, imaginação, reeflexo, instincto etc.

Entre os doentes deste segundo grupo que são os definitivos, característicos da verdadeira semiloucura, semiloucos eterros, estão os *loucos periodicos*, melancolicos ou maniacos, porque alternam a consciencia durante a qual são responsaveis com a inconsciencia que então os faz irresponsaveis; os *loucos moraes*, acerca de cuja consciencia muito se discute, sendo ella affirmada pelo maior dos psychiatras, Krafft-Ebing, donde serem responsaveis; e certos doentes que tem algumas funções psychicas perturbadas, em disturbios, por desenvolvimento insufficiente (*psychasthenicos*, quer angustiados, quer agitados); os de organismo degenerado, os desequilibrados, os pervertidos, os invertios, os excentricos, os originaes (quando o phenomeno é exagerado); alem dos esgotados (os *neurasthenicos*).

Deste modo é preciso distinguir a responsabilidade dos mesmos semiloucos.

Nos candidatos á loucura a responsabilidade depende da marcha da molestia, que pode ainda estar proxima á saude, onde ella existe, ou da loucura onde ao contrario encontra-se a irresponsabilidade.

Nos semiloucos eternos a solução só pode ser dada conforme as condições pathologicas do individuo, attestando a consciencia, a rasão e a vontade reaes, caso em que ha responsabilidade ou a doença, caso em que ha irresponsabilidade. Reputar todos esses doentes, bons da saude psychica para tornal-os respon-

saveis é desfazer com os pés a exclusão da punibilidade dos loucos, feita com as mãos. Reputar também todos doentes para tornal-os irresponsaveis é ir de encontro á sciencia que distingue essas molestias da loucura e assim abrir a porta á criminalidade.

E' tão difficil preceituar sobre esta materia que a terem rasão os auctores, a melhor parte da humanidade, a parte culta, é semilouca. Não se pode considerar isemptos da penalidade em absoluto os semiloucos, quando se vê que taes tem sido grande parte dos homens superiores, dos esforçados, dos conductores da humanidade. Segundo a resenha feita por Grasset, conforme os estudos de Lelut, Moreau, Magnan, Lombroso etc:

Epilepticos seriam Julio Cesar que Mommsen reputou o primeiro homem do mundo, Pedro o Grande, Napoleão, Richelieu, Molière, Flaubert, Petrarca, Tasso, Dostoiewsky, Swift, Mahomed, Byron, e até ha quem infira que taes foram Hercules, Ajáx, Macbeth, Saul, Livius Drusus, Meracus, Amurat, Sócrates, Empedocles, Aristoteles, Newton, Pascal, Schiller, Mozart, Paganini, Wagner.

Loucos, pelo menos no fim da vida, mas muitas vezes periodicamente e outros candidatos á loucura, foram Augusto Comte, Newton, Nietzche, Zimmermann, Fechner, Salomão de Gauss, Guy de Maupassant, Gerard de Nerval,

Lypemanos, Tasso, Schumann, Molière, Manzoni; Watt.

Maniacos, perseguidos Willemain, Rousseau, S. Pierre, Haller; pornographico Jules Claretie; ambulatorio e das grandesas, Bal-

zac; vagabundo, Gorky; dipsomano Hoffmann, Edgar Poe.

Demente, Swift.

Paralyticos geraes, Baudelaire, Donizetti, O. Connell.

Hallucinados, Socrates, Pascal, Musset, Cardan, Frie, Mozart, Cromwell.

Neurasthenicos, Voltaire, Chateaubriand, Nodier, Schopenhauer, Quincy, Zola, Chopin, Dumas Filho, e sobre tudo Darwin e Pasteur.

Original Tolstoi.

Esquecido Diderot.

Decadente Wagner.

Surdo Beethoven.

Somnambulo, Gœthe.

Egoista, Victor Hugo.

Como quer que seja foram isemptos da punição a esforços de Lasegue, Legrand de Saulle, Lunier, Lelutte, Lacassagne etc. as kleptomanias mensaes de certas mulheres; a esforços de Platner, Osiander, Henk, Marx, Morandon, etc, as pyromanias da puberdade e da idade critica; de Magnan, Garnier, Ladame, Benedikt, etc, as perturbações da vontade dos obcecados, dos dipsomanos etc; de Krafft-Ebing, Chevalier, Mill, Lauft, Serieux, etc, as perversões e inversões sexuaes, segundo Amon.

Ainda se discute, é verdade sobre o effeito penal de varias perturbações psychicas e mesmo nervosas.

Os epilepticos por exemplo são irresponsaveis só quando agem nas crises da molestia, para Falret, Tardieu, Lasegue, Foville, Christian, Vallon, Parant; ou conforme o caso particular, para Morel e Legrande de Saulle.

Os hypnotisados são irresponsaveis, pelos

crimes commettidos por suggestão, ficando responsaveis seus hypnotisadores, em qualquer caso, para a escola de Nancy, Voisin, Liebeault, Berillon, Berrhein, Liegeois, Beau-nis, etc; ou só quando são os hypnotisados hystericos e o suggestor lhes é familiar, para a escola de Paris, Carchot, Giller, Richet, Cullerre etc.

Mesmas divergencias sobre os ebrios, surdos-mudos etc.

E' porque os loucos não tem consciencia, rasão ou vontade que são irresponsaveis. E' porque os semiloucos podem ser affectados nesses phenomenos que podem vir a ser irresponsaveis. Quando isto não aconteça são responsaveis, inspirando apenas essas outras perturbações psychicas uma attenuação da pena por perturbação d'aquelles phenomenos devida á molestia psychica, ás suas irradiações.

Pode-se simplificar a causa da responsabilidade? Krafft-Ebing synthetisa-a no discernimento, faculdade de apreciar a natureza, ascircumstancias e as consequencias do acto, e na liberdade relativa da vontade, que em vista da insolubilidade da questão deve ser arredada.

Para mim as condições da responsabilidade são tres: consciencia, rasão e vontade, não mais, nem menos.

A contraprova destes principios da responsabilidade é dada pelo processo exclusorio da punição que alem dos casos da irresponsabilidade comprehende casos de impunidade na vigencia da responsabilidade por certas razões de justificação ou de excusa.

Justifica-se o crime, não obstante a plena

responsabilidade do individuo quando este é levado ao mesmo por uma força irresistivel, para a sua natureza, como acontece na legitima defesa, em que si elle não mata é morto, no estado de necessidade onde si não mata, morre, na obediencia domestica, hierarchica etc e no termo reverencial, para certos individuos amorosos ou fracos que não tem a coragem para reagir contra o commando, e na observancia da ordem legal que affasta naturalmente a idea do crime.

Considera-se alem disso excusavel o acto practicado em soccorro á justiça ou ao interesse social, ou determinado por impeto de justa ira ou de justa dor. Reduz-se finalmente a pena quando o acto deixa de ser intencional ou doloso para se tornar culposos, isto é, effeito do descuido, ou negligencia, da impericia ou imprudencia.

A escola positiva combate isto mas por causa do seu postulado da irresponsabilidade humana que acaba de ser batido; de modo que todo este ouro velho, de lei, está valoroso e precisa apenas ser lavrado pela theoria para redobrar de valor; e nessas condições a responsabilidade é cousa differente da punibilidade ainda que a presuppunha, contra esta idea de Ferri que responsabilidade é punibilidade ou a sujeição á reacção da vida social offendida pelo crime do individuo.

A classificação dos criminosos de Ferri, presuppõe a responsabilidade inominada embora. Qualquer que seja a disposição dos seus grupos ella encerra a presupposição da responsabilidade, pelo menos quando se torna efficaz, determinando a penalidade. Nesse mo-

mento vê-se que Ferri que até ali enrolava todos os criminosos na mesma esteira differencia-os, mau grado suas expressões, em dois grupos: dos puniveis, qualquer que seja sua expressão, e dos curaveis. Os loucos serão internados em manicomios e os mais punidos: eliminados, deportados, reprimidos, preservada a sociedade.

Ora isto é justamente o que se fazia no tempo do dominio amplo da interpretação da responsabilidade: punir os criminosos e tractar os loucos. A palavra responsabilidade não é obrigatoria. Em medicina ella é substituida por normalidade, como nos mostra Grasset,

Pode o limite entre a normalidade e a anormalidade não ser preciso, como diz Liszt, mas existe, qualquer que seja o tractamento dado aos loucos e aos sãos, curados em manicomios os primeiros e punidos em penitenciarias os segundos. O que Ferri consegue apenas é tornar vago e indefinido o que é claro e preciso, é eliminar a expressão d'uma idea, pondo-a como parte d'outra idea, occultando uma de suas feições. Os loucos antes de se porem em parallelo com os criminosos devem ser postos em parallelo com os sãos. Por mais que faça Ferri não consegue tornal-os criminosos. O dilemma de Garofalo está de pé: ou se é criminoso e não louco; ou se é louco e não criminoso. O que lhe falta? A responsabilidade do acto practicado pois não tinha consciencia e rasão ou vontade para o mesmo.

Pela mesma rasão Ferri exclue da punição outros irresponsaveis, os menores...

Concluamos.

Ao contrario do que querem os sectarios da escola positiva, é preciso considerar a responsabilidade como a principal caracteristica da sociedade.

Psychologicamente considerada, responsabilidade é a consciencia que tem o homem de soffrer as consequencias dos seus actos, e mesmo dos actos alheios quando seus auctores estão sob a direcção d'elle, completada pelo poder de encaminhar os mesmos actos, sustando os maus, de modo a evitar as consequencias funestas, donde soffrel-as si não as evitou, que é a justiça natural de Spencer quanto aos effeitos exclusivamente naturaes, e a justiça social consistente na punição quanto aos effeitos operados na sociedade.

Quem melhor comprehendeu-a foi Levy Bruhl que na *Idea da responsabilidade* escreveu. "Tudo que a lei pede para considerar um homem responsavel é que elle seja capaz de prevêr as consequencias das suas accões e isempto de impulsões morbidas a que lhe seja impossivel não ceder; por outros termos, que elle possa comprehender os castigos que a lei liga a certos actos e abster se de actos pela representação destas sancções."

Assim assumir uma obrigação é ficar sabendo que tem de empregar os meios para cumpril-a nos limites do possível, o que pressuppõe a consciencia da respectiva aptidão, qualquer que seja a difficuldade a vencer e é isto que inspira ao portador do direito correlativo a confiança para admittil-a. Logo o individuo que assumiu-a deve cumpril-a, é responsavel social e moralmente.

O homem que se casa, conhece as difficul-

dades que o esperam no tractamento da familia e sujeita-se voluntariamente ás consequências do seu acto. Nessa responsabilidade intervem a mulher, sobre cujos hombros pezam talvez encargos mais severos que são os da gestação, do parto e dos cuidados pelos filhos que sem os carinhos da maternidade teriam de cedo succumbir. E cumprem.

O chefe dum Estado quando é eleito e acceita o cargo sabe que vae assumir a mais ardua das obrigações humanas, desde que elle tenha a boa intenção dum character bem formado, e que tem a necessidade de empenhar todos os seus esforços para a verdadeira direcção das instituições do seu paiz, e assim corresponder á idea que a seu respeito fizeram os seus concidadãos e ao desejo que deve ter de elevar-se ainda mais alto por si, do que foi elevado pelos outros. E' o cumulo da responsabilidade, como se vê, porque alem disto está na sua boa direcção implicada a felicidade de sua patria, as bençãos e a felicidade de milhões de patricios que luctam pela conservação e desenvolvimento commum; e ao contrario na má conducção do seu paiz, a execração, o praguejamento e a revolta, que devem causar horror. Mas tudo neste mundo envolve responsabilidade para o homem.

O selvagem sabe que si não pescar, não caçar, não colher os fructos que a floresta encerra e na falta de tudo isto, si não arrotear a terra e semeal-a não come, e morre de fome; que se não entrançar as ramas das arvores sobre um ponto habitavel dorme ao relento, á acção das chuvas e da neve e adoece e morre; que si não tecer as folhas, as fibras das plan-

tas, a lã dos animaes, não tem o que o abrigue nos logares frios contra suas intemperies, e não subsistirá, e faz tudo isto, porque sabe que deve fazer, que si não fizer, soffre as consequências de sua inercia.

Porque rasão o homem que vive em civilisação que sabe que existem auctoridades encarregadas pela maioria dos seus concidadãos, (tendo por intermediario os seus representantes) de prender, processar e punir os que le-sarem seus semelhantes, roubarem suas propriedades, calumniarem sua honra, etc não tem que prever as consequências dos seus actos e abster-se dos crimes?

Quando isto occorre uma das duas acontece: ou estas auctoridades não os punem certamente, naturalmente, impreterivelmente, como faz a natureza; ou essas punições em vez de serem soffrimentos como são as impostas pela natureza são confortos onde os miseraveis encontram meios de subsistencia.

Estas sim são as razões da practica dos crimes: mas ellas não vem da irresponsabilidade dos criminosos; vem da irresponsabilidade dos governantes, que não sabem o que é um governo e o assaltam por todos os meios.

Hoje especialmente que a humanidade civilisada empenha-se na mais tremenda das guerras, fallar em irresponsabilidade do homem é um crime. Pois não se vê que o exito da batalha depende da tactica do general, que em seguida é o responsavel? Pois não se sabe que essa guerra foi o resultado do armamento allemão durante cincoenta annos por todos os recursos pecuniarios do Estado e que em seguida o Kaiser é o responsavel? Pois não se

compreende que cada um desses grandes povos que luctam está convencido que de seus esforços depende a sua victoria e empenham todas as energias de todos os seus grandes cidadãos para conseguil-a? E' o mais bello exemplo de responsabilidade que a humanidade tem visto. As mulheres que nunca intervieram nos grandes phenomenos sociaes, politicos, guerreiros, mesmo até certo ponto economicos, são hoje as operarias desses paizes, especialmente encarrgadas do fabrico das munições e dos serviços de hospital de sangue. E' que ellas tambem estão convencidas da necessidade de agir por todos os modos para o triumpho do seu paiz, e empregam os meios que estão ao seu alcance, isto é, tem a consciencia da sua responsabilidade e cumprem as suas obrigações.

E' preciso banir da humanidade para a animalidade a idea da irresponsabilidade.

LAURINDO LEÃO.

